



RELATÓRIO TÉCNICO

Porto Velho, 09 de dezembro de 2020.

À Superintendência Municipal de Licitação - SML
Processo: 01-14.00295-003/2019

Assunto: Relatório de análise de impugnação no certame, processo nº 01-14.00295-003/2019

Senhor Superintendente,

Com os cordiais cumprimentos, em atenção aos apontamentos da SML recebidos via email discorremos sobre os entendimentos desta equipe técnica e responsáveis pela elaboração do projeto, objeto deste processo. Se trata de impugnação enviada pela empresa FVB Construção e Sinalização de Trânsito Eireli

Da análise:

A empresa FVB Construção e Sinalização de Trânsito Eireli solicita: a) que se inclua no edital, item qualificação técnica, aceitar, por parte da contratante, acervo técnico emitido por profissional de nível médio (2º grau), acervo este emitido pelo pelo Concelho Federal dos Técnicos Industriais - CFT (item 05. da impugnação); b) que **não** se exija vínculo trabalhista do responsável técnico (item 06. da impugnação); c) e declara ilegal a exigência de termo de compromisso, com o fabricante, na fase de qualificação (item 07. da impugnação).

Encaminhamentos sugeridos:

a) Consideramos razoável e proporcional a exigência de profissional de nível superior considerando o risco à vida humana, o número de vidas envolvidas, a quantidade de semáforos presentes na capital, o nível de responsabilidade, e complexidade, existentes na entrega destes serviços à população. Portanto entendemos como **improcedente** a solicitação.

b) Não é exigido comprovação de vínculo trabalhista como alega a licitante, apenas declaração de que o profissional pertence ou **virá a pertencer** ao quadro. Portanto entendemos como **improcedente** a solicitação.

c) A exigência não é feita na fase de qualificação como alega a licitante, é sim presente no edital no item das "Obrigações da **Contratada**", fase de execução do contrato. Não é uma condição exigida na **fase de qualificação** da licitante. Portanto entendemos como **improcedente** a solicitação.

Respeitosamente,


LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA CALDEIRA
Engenheiro Elétrico
Membro Presidente Mat.130873


FRANCISCO ERNESTO COUTINHO CIARINI
Engenheiro Civil
Membro Mat.93021


ALAN CUNHA GALHARDO
Engenheiro Civil
Membro Mat.333047